

(一)〔……〕	〔……〕
(二)〔……〕	〔……〕
(三)〔……〕	〔……〕
二、〔……〕	〔……〕
第五十二條——扣減及豁免	
一、〔……〕	
二、如證實宗教儀式由非牟利實體舉辦或具公祭性質，市政署市政管理委員會可豁免第四十九條規定的價金，最多三小時	
三、為鼓勵及推動環保葬，市政署市政管理委員會可部分或全部豁免第四十六條第二款、第五十條及第五十一條規定的費用	
四、〔……〕	

”

二、本批示自二零二六年六月一日起生效。

二零二五年十月二十二日

行政長官 岑浩輝

第 216/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二五年十一月九日起，發行並流通以「第十五屆全國運動會」為題，屬特別發行之郵票，共四個式樣，其面額與數量如下：

二元五角.....	214,000枚
四元.....	214,000枚
四元五角.....	214,000枚

1) […]	[…]
2) […]	[…]
3) […]	[…]
2. […]	[…]
Artigo 52.º - Redução e isenção	
1. […]	
2. O Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM pode conceder a isenção do pagamento do preço, no máximo de 3 horas, previsto no artigo 49.º, no caso de se tratar de acto religioso comprovadamente organizado por entidades sem fins lucrativos ou com carácter de cerimónia memorial pública.	
3. Para estimular e promover a realização de inumação amiga do ambiente, o Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM pode conceder a isenção, parcial ou total, do pagamento das taxas previstas no n.º 2 do artigo 46.º e nos artigos 50.º e 51.º.	
4. […]	

»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Junho de 2026.

22 de Outubro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Novembro de 2025, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «15.ª Edição dos Jogos Nacionais», num total de 4 modelos, nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50.....	214 000
\$ 4,00.....	214 000
\$ 4,50.....	214 000

六元.....214,000枚	\$ 6,00.....214 000
二、上述所指郵票發行量中，其中十一萬四千套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵電聯合發行的小全張；中國澳門郵電以郵摺形式銷售，每冊售價為澳門元六十八元。	2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referidos, 114 000 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios e Telecomunicações de Macau, China, e serão vendidas pelos Correios e Telecomunicações de Macau, China, em forma de carteira, ao preço unitário de 68,00 patacas.
三、其餘十萬套郵票印刷成二萬五千張小版張；其中六千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。	3. As restantes 100 000 séries de selos serão impressas em 25 000 folhas miniatura, das quais 6 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.
四、本批示自二零二五年十一月九日起生效。	4. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Novembro de 2025.
二零二五年十月二十三日	23 de Outubro de 2025.
行政長官 岑浩輝	O Chefe do Executivo, <i>Sam Hou Fai</i> .

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室 第 119/2025 號社會文化司司長批示 社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（五）項及第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第六條（三）項及第九條第二款的規定，作出本批示。 一、核准附於本批示並為其組成部分的《為殘疾人士購置輔具及特殊家居設備補助規章》。 二、本批示自公佈翌日起生效。 二零二五年十月十七日 社會文化司司長 柯嵐	GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 119/2025 Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugada com a alínea 3) do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda: 1. É aprovado o Regulamento de abono de aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais para pessoas portadoras de deficiência, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante. 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. 17 de Outubro de 2025. A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, <i>O Lam</i>.
---	---